tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

ia de atuação) ara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA Declaração (em papel imbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CIFS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cup emerima indentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidado desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autónomo de exercido como autónomo de exercido encia profissional que tenha exercido como autónomo de exercido encia profissional que tenha exercido como autónomo de exercido encia profissional que tenha exercido como exercido encia profissional que tenha exercido encia profis

sentar declaração ou atestado assinado por ele, informand o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador c Célula de Identidade RG nº e persono CFF sob nº e persono Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pre-de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 090/26/2021 na forma ou condição especial aba

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s)

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Bas Ancional Comunu ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Efuca ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q 55 portos para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente demental, com ministração de aulas na área do componente demental, com ministração de aulas na área do componente demental, com ministração de aulas na área do componente demental, com ministração de aulas na área do componente de com

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEIDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de O teron a 20 (vinet) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio, usuldovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de O teros) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

yao/, postula e invimientação in espaço ua sanç, emissão ur voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade)

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CFS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia da Cétula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do PISPASEP

  14. Cópia do PISPASEP

  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última elécião, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estata.
- dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d experiência
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtbe suas atualizações.
  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 164/04/2021 — PROCESSO Nº

2020/09060

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

ARRIO ANTONIO VERZA nos termos da Deliberação CEFLEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
62/30/82/018, alterada pela Deliberação CEFLEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA/ PÚBLICA A ABERTURA. de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o con nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Administração de Recursos Humanos (Administração) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido p disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada Deliberação CEETEPS 69/2021 e, ainda, pela Lei Compleme mplificado será regido pela:

Deliberação CEETEFS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 10-40, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.brl), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, poo/ub/) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEFS (www.cps.gopubr),

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo deste Edital). Qualquer alteração no cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em mova publicaráe no DOF.

nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
(EECRES 32031 (ANEXO II deste Edital).

CEETEPS 3/2031 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Tabalho – CLT e legislação

aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Selétivo Simplificado não assegura direito de ingresso autorito na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básticos que regima a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imperso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

  2. Ca Carga horánd messal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por centró) de hora-atividade, referente
- acrescida de 30% (tinnta por cento) de hora-ativudade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (direzerada horas).

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

IIII — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CETETPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Têcnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curiodas Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

– DAS CONDICÕES E INSCRICÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

candidato assume cumprir as consignes quanzu unaxi minisuazi quando da adminisaĉo:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Faduratir

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

o) Fossul, no limino, lo anido se ludue: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

g) público conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

n) POSSUII 019/1040000, Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/11/2021 até às 23h59 de 17/11/2021.

3. Para Inscrever—se, o cananato usevera.
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE) DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento nazer lipoda ou necisiro doministrativo de Mascimerio do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para Tanto, o
- Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em. conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

  6. A candida talcatarte que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo.
- nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- a Diregao da Unique de Cisino Lagorizacio por Seletivo Simplifica deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação (constança de companya de companya
- da candidata
- em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanihada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade da Feria.
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

- 7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Ladera al calmotato revisar às imormações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o tiem anietro podera ser soluctada pelo candidato a têo termino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVIO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer a dovanidad do actuivo correspondente ao requec) fazer o dovanidad do actuivo correspondente ao reque-

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e164adm@cpss.pgovbr. No assumto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 164/04/2021.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de orden técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a trafeciência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊΝCΙΔ

. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ção no Processo Seletivo Simplificado.

inscrição no Processo Seletivo Simplificado,

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
acteporias discriminadas no parágrafo único da ortigo 1º do
Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui

0. AIXEO V do presente Edital, as ajudas técnicas condições
específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
Pedagógicos.

. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deticencia audivira indicara: a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Parsaliera de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 3.2. O candidato com deficiencia fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliario adaptado e espaças adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da rizaoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participarã do Processo Salativo Simplificado, em insulfaçado da Processo Salativo Simplificado, em insulfaçado de conferios com os comos para porta de processo de processos de como deficiência participarão do Processo Salativo Simplificado, em insulfaçado de conferios com os comos para porta de processos de como deficiência participarão do Processo.

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição O Canulado com ucroscino des circos.

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem cor impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas er

as provas do Processo Seletivo Simplinicado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da apidião física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNF.

Leftouaux - SNNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:
a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (argio 12, II, "a," a Constitução decleral), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fundar companiente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruírea.

– Capitulo. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

açao minar do canolacia o enercicario em cada tasé ao trocesso Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontucação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no a mibrio do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lel Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em jualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de ciálculo da nontuação diferenciada a ser

The Month of the M

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer ciada.

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre utal. « e a pomusação meia da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-

ou supera o desenjenio minimo do ricesso sereixo simpi-ficado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

c) Ao Canunaro que na rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos d) Ao candidato que nou volución.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NPLPYI = (|+ PU) - NSLPYI
Onde:
NCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp
ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
que gerará a classificação do candidato na fase do Proces
Seletivo Simplificado. Ao termino da fase do Processo Selet
Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp
do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPFI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente país a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

11. A veraçõeda de a declaração de que texta a alinos a "a"

ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em elação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou intresese em ser beneficiário do sistema de pontu-

nciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a) pecialir, nos casos auvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação differenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodedaração.

que epolo candidato contra a decisau que con autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A verticação da veracidade da autodectaração o correra após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (agapareita), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

critério da ascendência.

critério da ascendência.

1.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação estigiá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que saja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência de oncannimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato condicado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Salethos Simplificado. Processo Seletivo Simplificado

Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo



- de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste,
- o nanti de um de seus gentrores, encaminnado pelo cándidado no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de laisidade de sua autodeclaração e facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diderenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado o endereço eletrônico: e164adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- DERAÇAO PROUESSU SELETIVO INTERFICIONES.

  164/04/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de cardêr eliminatório e classificatório:

  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionas ou técnicas).

- lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- processos e experiencias profesionales, de acordo com componente curricular).

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a Z.2. Entende-se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec \> Concursos \> ETE \> PROCESSO SELE
  TIVO DE DOCENTES SIMPILIFACIO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao model
  de Memorial Circumstanciado, e preenthel-a com as intermações pertinentes à formação académica e experiência: profissionais
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o) juntar ao Memonal Circunstancado a documentação comprobatória deem um arquivo único, em formato PDP).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje 5. U Exame de mentorial checitatura candidatos, em orde decrescente de nota, para participarem da Prova de Métod
- Pedagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos co tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- cular. 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sociedado pela Banca Examinadara no dia designada para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prote 6.2.0 C andidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3.1 A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
  6.4.1 A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios

- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de 60 us cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Senurana. Pales formas Armadas en lo Ministério das Relarões.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federa, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previderia Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 95/03/1993.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- ciareza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
- D) Apresental—se para a prova em outro local que nao sejavevisto no edital de convocação.
   c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
   d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a order dos trabalhos interestratores de trabalhos incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- de Ensino du autoridade presente, sera eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS I. D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
  ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
  limitada ao triplo de sua nota simples.
  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciaos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de Itulação
  para ministração de aulas no componente curricular.
  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- ponente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fisional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional ajos da data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ róx craduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação

- recipionales compositores de la declariación de propositorio en exponente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 26. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/desperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV. 2.7. Todos titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- ninadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 3.2. A escaia de pontuação da Prova de Metodos redago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- obtiver nota interior a su Cinquenta; pomos no ...

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização
- prova.

  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  ainda retatem candidatos não selecionados anteriormente para
  a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão comocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos será pala a mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- mesmas condições e procedimentos
  - ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados

- lação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferencia sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem acente do número de inscrição, contendo o número do umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedadoión. Métodos Pedagógicos
- Em caso de igualdade na nontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes criticiso de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Comi dade igual ou superior a 60 (sessenta) amos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e firente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40d código de Processo Penal Detre-U-ei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memoria

- , p.e maior idade.

  1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b', o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que id exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- do exercico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do ritério de desempate constanten a alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente
  deverá apresenta prova documental que comprove a condição
  de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Fadrate".
- miscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de zerno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi de inscrito no "Cadastro Único nara Programas Cadastro le inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do rno Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certamo. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo ne valinade podera ser protrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artifulicido de aulas. atribuição de aulas
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

- b) Recusar as aulas oferecidas.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- ormulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação xigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
- . O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, amadato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providencida pela Unidade 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Ensino responsável pelo Proce
- obedecerá a ordem de classificação final 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O Carlollado que vier a ser admituto has condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos, 75-A a 75-E da C.U.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- para submeter–se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. D exame medicu admissional devera ser realizado anecido início do exercício, em clínica ou médico nomeniado, mediante a agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional lerão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFETPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) as úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-io de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço 2. O recurso deverá ser entaninhidado para o entaciza-cietrônico: e164adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 164/04/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 164/04/2021.
  2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou tiem com argumentação lógica e consistente.

  4. Admittir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos nos item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV. DAS DISPOS/QCSE FINIA.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a cateiação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documento, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, amulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capillulo dieste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativo.

- ineios nao especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramse no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/11/2021 à 17/11/2021 à 18.00.41.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2021 à 30/11/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, benueve): 23/11/2021 à 14/12/2021 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/11/2021 à 14/12/2021
- 16/12/2021 16/12/2021

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 62/11/2021 1/17/2/2021

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 30/11/2021 2 2/17/2/2021
- 2021 dimentos para interposição de recursos
- do: 3U/11/2021 a 21/12/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabeleger com alunos colenas e servidores um clima.
  7. Estabeleger com alunos colenas e servidores um clima.

- ações do CEETEPS. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes finadas pela Etec. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- de trabalho docente Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- os prazos fixados para encaminhamento os resultados partuas efinais.

  11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e consenvar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO DI REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para se requadrado na titulação "(icenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- - enquadrado na titulação "licenciado"
- Para ser e
   Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisión. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DGE de 980/17000 ou, ainda, na Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

  Para ser empuadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscreaver.
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Admi-nistração de Recursos Humanos(Administração):

Administração; Administração — Ênfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração da Informa ção; Administração — Habilitação em Administração de Empre sas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios Administração — Habilitação em Administração & Financeira c Administração — Habilitação em Administração Financeira c Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração Financeira e Administração Phabilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração — Habilitação em Administração Geral Administração — Habilitação em Administração Phabilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Geração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comercio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Rogunistração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Gestão Comércio Stração Extraégica; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Recasos Internacionais; Administração — Habilitação em Recasos Unanaor; Administração — Habilitação em Rogunis de Informação Administração — Habilitação em Steragó em Recasos Unanaor; Administração — Habili cios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistemação, del Informaçõe; Administração — Habilitação em Sistemação, Administração de Empresas Administração de Empresas e Agronegácios; Administração de Empresas e Agronegácios; Administração de Empresas e Agronegácios; Administração de Republica; Administração Geral — Enfase em Marteiring Administração Geral — Enfase em Marteiring Administração Geral — Enfase em Marteiring Control de Con (LP) 'Ecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão de Poeseoss Emprendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresa; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Focnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Setamos de Informação I Fondonia em Gestão Empresarial - Enfase em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresari comercio Exterior, recurvoga em rescara Unipresaria — Enlase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Pro-cessos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia ANEXO IV – MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOLITORADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSON DE LITORIO MENO 2 — — TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricula Período trahalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

iico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comproba kadas ao Memorial Circunstanciado por c As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALS FOIRA DA BRILLA DE DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsével legal, contendo identificação da empresa ou institui de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra del la c

polisaver legal, colitente un terilitar da un de implica du institución, (cáp, lunção/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou institui-cão, função/cargolemprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá presentar declaração ou atestado assinado por ele informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Celula de Identidade RG nº , portaor da Celula de Identidade RG nº , penho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 164/04/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita. Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_

ma. Descrição de ajudas técnicas ou condições esp

Assinatura do candidato
ANEXOVI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOCIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a áreaviriculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

– Eni Outra area Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Especialização: 2 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como protessor de ensino medio de unesino médio de technica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente

0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

Ilmitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de eraino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

ura ua uocencia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE IMÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, vernauração uso objetivos da aula, repranção da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresos, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do de salunos, interação aluno-professor.

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor untivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1.6 (curios da subalizato ferminificado).

. Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

ofilidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

 Declaração de Autimidação ue Cargori пирод, очасно mode lo menedo pe la Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pe la Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pe la Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo de Cargoria). ecido pela Únidade)

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social : 10. Copia da Carteira de Irabaino e Previder S, apenas das páginas onde constam a identifio erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

12. Cupia do Cadastrú de ressou ristra – Crr. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differai, estano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas stualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisit do etitulação.

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MÁRIO ANTONIO VERZA – PALMITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 164/05/2021 – PROCESSO N

2021/09068 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
MÁRIO ANTONIO VERZA, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE
de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7,
publicada no DOE de 09/01/20/21, TORNA PÚBLICA A ABERTURA
de inscrições ao Processo Seleivos implificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necessidade de excepcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Legislação Em resarial(Administração)

rucões Especiai

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, guoxbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Les do Tabalho – CLT e legislação

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivodo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoit 1. U valor da nora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoite iset inta e cinco centavos), correspondente a PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.317, de 2103/2018.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como o) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplin atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência inistituido pela Deliberação CEFETPS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 1902/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensimo Médio e Técnico e de Itulação para o componente curricular previstos

Técnico e de titulação para o componente curriscular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o dato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, guando da admissão

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de ida

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) le aproduce de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio d

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/11/2021 até às 23h59 de 17/11/2021.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste feltal, ou ser aluno regularment matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (botida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Édita. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e vasta qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistemas do noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema do no noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema de no no America de no noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema de no noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema de no no America diferenciada nos contras qual visilização do sistema de no noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema de no noturação diferenciada nos contras qual visilização do sistema de nos qual

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9 Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "mome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá taze-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CP) deverão constar do requeriemeto. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

or da candidata em fa

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

b.5. Na saia reservada para amamentação incar somera, candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

os no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oú incom-pleto do formulário de inscrição. preto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

2.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Sorial

a) Nome ou Nome Social

 b) RG ou RNE, se estrangeiro. c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletos Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché com as informações pertinentes.

nmento de Correção das informações ressolas, e preencine— com as informações pertinentes a d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento focial para o e-mail efedadmégos, spagouch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 164/05/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

substituri os documentos encaminnados. A exceção se dara com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4, 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transférencia de dados.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Fara fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigarão único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas térmicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Línqua Parsileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados real estados de mobiliário adaptado e espaços adequados con real estados de mobiliário adaptado e espaços adequados con real estados de mobiliários de mobiliários de para estados estados estados de media estados estados en espaços adequados con real estados estados estados estados en espaços adequados estados estados estados en espaços adequados estados estados en estados estados estados en estados estados en estados estados en estados estados en entre en estados en entre en estados en entre en estados en entre en

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetar recurso en razar de sua centencia, seja quan in-motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptido fisiça e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

Prodesp



documento assinado digitalmente